



Órgão Oficial Eletrônico - 2940
Campo Mourão - Sexta-feira - 18/08/2023

8. OMISSÃO OU OCULTAÇÃO DE ERROS

A conduta admissível, em caso de erros ou falhas humanas, é que sejam reconhecidos honestamente e prontamente comunicados ao Gestor e a chefia competente. Nenhum tipo de erro ou falha deve ser ocultado ou omitido para que sejam evitados problemas maiores para a PREVISCAM e para o próprio servidor.

9. DAR OU ACATAR ORDENS CONTRÁRIAS AOS VALORES DA PREVISCAM

Os servidores e o gestor devem abster-se de executar ordens ou instruções contrárias às normas vigentes, em ocorrendo dar imediato conhecimento aos seus superiores hierárquicos.

É importante ressaltar que quaisquer denúncias serão mantidas em sigilo para a efetiva apuração dos fatos.

10. PENALIDADES

O descumprimento das normas constantes deste Código de Ética sujeitará os servidores lotados na PREVISCAM às penalidades previstas no Estatuto do Servidor do Município de Campo Mourão, concluído o devido processo disciplinar.

Fica assegurada ao servidor a observância do contraditório e da ampla defesa.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Aos Conselheiros da PREVISCAM dá se a atribuição do conhecimento da Missão, Visão e Valores da Autarquia e aplicando-lhes os preceitos contidos nesse código de ética com relação a conduta corporativa, o conhecimento da legislação, a confidencialidade das informações, as informações privilegiadas e o conflito de interesses.

Todo servidor tem a obrigação de reportar ao gestor qualquer ato suspeito, ilícito ou que viole os preceitos contidos neste Código em ambiente de trabalho ou fora da autarquia, agindo sempre de modo pró ativo e íntegro.

O conhecimento do código de ética é responsabilidade de todos.

Campo Mourão, 10 de agosto de 2023.

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO N° 07/2023

De 15 de agosto de 2023.

Aprova o Parecer Prévio pela Regularidade das Contas, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2021, do Poder Executivo do Município de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Edilson Vedovatti Martins, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, referente ao Exercício Financeiro de 2021, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 122/23 – oriundo da Segunda Câmara, de 05 de abril de 2023 - Sessão nº 4, processo nº 196250/22 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023.

**Edilson Vedovatti Martins – Presidente
Ibinéias Teixeira - 1º Secretário**